



C.M.E.S.P.  
PROT. GERAL Nº 712/94  
Rs. 2  
a)

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

As(Ao) comissões de Justiça  
e Finanças  
Câmara Municipal, em 26 / 4 / 94  
a)

Moção nº 17/94

ENCAMINHAMENTO: ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito deste Município.

ASSUNTO: manifesta apelo para a criação do Conselho Municipal de Arquitetura de Bragança Paulista.

CÓPIA: ao arquiteto Afonso Rizzi Júnior e à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bragança Paulista.

1. CONSIDERANDO que no município bragantino, principalmente na área urbana, existem alguns prédios de alto significado histórico para o Município;

2. CONSIDERANDO que o objeto de atuação da área de arquitetura, entre outros aspectos, envolve a arte e precisa ser reconhecido, sempre, como expressão da cultura, como fator determinante para a conservação da paisagem urbana de acordo com as características peculiares da cidade;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

3. FORMULAMOS, nos termos regimentais, a presente Moção de apelo, dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito da Estância de Bragança Paulista, para a criação de Conselho Municipal de Arquitetura.

4. Os principais objetivos do funcionamento desse órgão seriam:

4.1 - despertar o interesse da população para o valor artístico-cultural das realizações na área arquitetônica;

4.2 - auxiliar o Executivo no desenvolvimento urbano harmônico de Bragança Paulista;

4.3 - realizar pesquisas de interesse da Prefeitura Municipal, com prioridade para levantamento sobre o estilo dos prédios de reconhecido valor histórico em Bragança Paulista, determinando seu ano de construção para que seja possível, no futuro, a realização de um estudo mais amplo objetivando seu tombamento pelo patrimônio histórico;

4.4 - colaborar com o Executivo e com o seu Departamento de Obras no que diz respeito à fiscalização e a outras atribuições afetas ao Município para observância das normas técnicas relativas a obras de construção;

4.5 - fornecer orientações que contribuam para a redefinição da política urbana do Município.

5. cremos que as finalidades indicadas justificam plenamente a reivindicação feita. Esse Conselho poderia contribuir sobremaneira, como órgão auxiliar, com uma série de outras atividades que, embora não mencionadas, também fazem parte das competências do governo local.

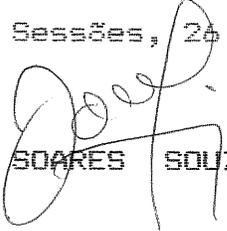


C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 112/94  
De 4/2/94

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

6. SOLICITAMOS à Presidência desta Casa a gentileza de providenciar, caso seja aprovada nossa propositura pelo Egrégio Plenário, a remessa de cópia à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bragança Paulista e ao arquiteto Afonso Rizzi Júnior.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1994

  
A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

departamento legislativo

registro e controle de tramitação nas comissões

matéria: moção nº 17/94

Comissão de Justiça e Redação  
recebi em: 27/4/94 a.)

*[Handwritten signature]*  
Arnaldo de Carvalho Pinto  
presidente da cjr

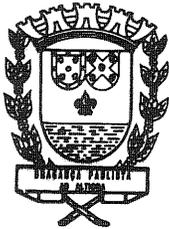
prazo inicial para emissão de parecer pela cjr: 11/5/94  
ocorrência na cjr:  
parecer emitido em: 03/5/94

Comissão de Finanças e Orçamento  
recebi em: 04/5/94 a.)

*[Handwritten signature]*  
Adalberto Letício Alessandri  
presidente da cfo

prazo inicial para emissão de parecer pela cfo: 18/5/94  
ocorrência na cfo:  
parecer emitido em:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 712/94
fls. 5
a) <i>[Handwritten mark]</i>



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

ASSUNTO: Moção nº 17/94

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 712/94
fls. 6
a) [assinatura]

## PARECER CONJUNTO

Nada a opor.

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 03 de maio de 1994

[assinatura]  
A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Presidente da CJR

[assinatura]  
A.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente da CJR

[assinatura]  
A.) JOSÉ JOZEFRAZ BERTO FREIRE  
Membro da CJR

DEL/mm



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 17/94

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	712/94
lis.	07
a)	<i>[Signature]</i>

PARECER DA VICE-PRESIDÊNCIA

Consideramos importante a criação do Conselho Municipal de Arquitetura de Bragança Paulista mas também consideramos importante a participação efetiva da população na formação e no funcionamento dessa entidade.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 05 de maio de 1994

*[Signature]*  
a.) PAULO MIGUEL ZENORINI  
- vice-presidente -

*de acordo*  
*Adalberto de Jesus Almeida*  
*05/05/94*

*de acordo* 17/5/94

*[Signature]*  
A.) GILBERTO ROMANI



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

departamento legislativo

C. M. E. B. P.
PROJ. GERAL Nº 712/74
(is. <u>08</u> )
(*) <u>l</u>

folha de registro de votação única

matéria: moção nº 17/94

votação única realizada em 17/5/94

processo de votação : simbolico

resultado: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) presidente da câmara

redação final:

nao houve emenda



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

departamento legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 712/94
fls. 09
a)

## Tramitação do Processo Legislativo

identificação da matéria	pg nº: 712/94
moção nº 17/94 assunto: manifesta apelo a criação do Conselho Municipal de Arquitetura de Bragança Paulista.	
tramitação na câmara	
audiência pública:	data: / /
divulgação especial:	data: / /
normal prazo: sessão seguinte emissão de parecer das comissões aproximadamente discussão e votação única em 30/05/94	
quorum: maioria simples	votação: simbólica
tramitação nas comissões	
distribuído às comissões de: JUSTIÇA e FINANÇAS	
prazo de parecer: 15 dias para cada comissão. o prazo deve ser contado da data em que o presidente de cada comissão assinar o recebimento do projeto.	
observações: veja a folha de trâmite nas comissões	
emendas:	ofício encaminhado ao executivo: _____ recebido pelo Executivo em: ____/____/____ prazo para sanção ou veto: ____/____/____ sancionado em: ____/____/____ lei nº: _____ publicado no: _____ data: ____/____/____ pag.: _____ vetado em: ____/____/____ veto nº _____ pela câmara: _____